

	<b>AVISO GERAL</b>	<b>Nº 048/14</b>	<b>Pág.: 1/1</b>
	<b>ORIENTAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS E SERVIÇOS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.</b>	<b>Emissão: 01 / 12 / 2014</b>	
		<b>Validade: a determinar</b>	

Nos termos do Ofício-Circular nº311/2014 – SECOM-GAB datado de 14/11/2014, cumpre esclarecer o que segue.

O art. 37 da Constituição da República estabelece o princípio da impessoalidade na gestão pública.

Nesse sentido, na divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, ou mesmo em boletins informativos internos ou ainda em páginas da internet da Prefeitura que devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social ficam vedadas a publicação de fotos, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de secretários ou agentes públicos municipais.

Uma vez que, a promoção pessoal de Secretários ou agentes públicos municipais pode acarretar infração administrativa e ato de improbidade administrativa.